



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Estância Balneária
Estado de São Paulo

ERRATA DO EDITAL Nº 01/2018
PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE NÍVEL MÉDIO NA FUNÇÃO DE EDUCADOR
DE CRECHE ATRAVÉS DE PROCESSO SELETIVO

No item 12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS, subitem 12.2:

Onde se lê:

12.2 – O salário base é de R\$ 1.062,00 para uma jornada de 40 horas semanais.

Leia-se:

12.2 – **O salário base é de R\$ 1.163,00 (um mil, cento e sessenta e três reais)** para uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 26 de setembro de 2018.

Douglas Luiz Rodrigues
Secretário de Educação, Cultura e Esportes



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

MINUTA - EDITAL Nº 01/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM**, por sua **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**, torna pública a abertura de inscrições para o processo seletivo objetivando a contratação por tempo determinado para a função de **EDUCADOR DE CRECHE (55 vagas)**.

A contratação será efetuada em conformidade com as disposições da Lei Municipal nº 3.327, de 8 de agosto de 2007.

1 – REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

- 1.1. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, amparada pelo Estatuto da Igualdade entre brasileiros e portugueses conforme disposto nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 72.436, de 9 de julho de 1973;
- 1.2. Ter, na data da contratação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- 1.3. Estar no pleno exercício dos direitos políticos;
- 1.4. Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;
- 1.5. Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício da função;
- 1.6. Possuir Ensino Médio Completo;
- 1.7. Não registrar antecedentes criminais;
- 1.8. Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;
- 1.9. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital;
- 1.10. Apresentar a documentação necessária constante do item 3.

2 – DO CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

- 2.1. Às pessoas portadoras de deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições da função.
- 2.2. Fica reservado o percentual de 5% (cinco por cento) do número de funções existentes para pessoas portadoras de deficiência, nos termos do Decreto Federal nº 3.298/99.
- 2.3. Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal 3.298/99 e alterações.
- 2.4. O candidato inscrito como portador de deficiência deverá comunicá-la especificando-a na Ficha de Inscrição e anexar Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação da sua prova (solicitação de prova especial Braille ou Ampliada).
- 2.5. Os candidatos que não atenderem os dispositivos mencionados no item 2.4. dentro do prazo do período das inscrições serão considerados como não portadores de deficiência e não terão a prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado, estando impossibilitados de realizar a prova em condições especiais.
- 2.6. O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
- 2.7. Não será contratado o candidato cuja deficiência não for configurada ou quando esta for considerada incompatível com a função a ser desempenhada.
- 2.8. Após o julgamento das provas, além da lista geral será elaborada lista específica com a relação dos candidatos portadores de deficiência.

3 – DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO

- 3.1. Apresentação dos seguintes documentos pessoais no ato da inscrição, ou, em caso de inscrição via internet, ao fiscal de sala no dia da prova:
 - 3.1.1. Cédula de Identidade – RG;
 - 3.1.2. CPF;





Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

4 – DO CAMPO DE ATUAÇÃO

- 4.1. Educador de Creche:** Auxiliar o professor de creche; orientar a criança nas suas necessidades fisiológicas e nos cuidados com a higiene pessoal e coletiva, auxiliando o desenvolvimento de hábitos de higiene e postura pessoal; prestar primeiros socorros quando necessário; dinamizar as atividades propostas nas unidades de educação infantil, visando a educação e construção do conhecimento das crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade; auxiliar no desenvolvimento de atividades sócio-recreativas e pedagógicas que favoreçam o crescimento individual da criança em todas as áreas do conhecimento; estimular a participação da criança nas atividades propostas, respeitando a individualidade de cada uma; manter a organização e a disciplina no desenvolvimento das atividades; participar de cursos, atividades e programas de formação profissional, quando convocado ou convidado; executar outras atividades correlatas determinadas pelo superior imediato.

5 – LOCAL E PERÍODO DE INSCRIÇÕES

- 5.1.** As inscrições serão realizadas nos dias **5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14 de outubro 2018**, das 9h às 11h e das 14h às 16 horas, no Centro Municipal Tecnológico de Educação, Cultura e Esportes (CMTECE), sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, localizado na Avenida Condessa de Vimieiros nº 1.131, Centro, em Itanhaém, **ou através do site: www.itanhaem.sp.gov.br**
- 5.2.** Para participação neste Processo Seletivo, o candidato obrigatoriamente deverá doar 1 kg de alimento não perecível (exceto sal, açúcar e café), os quais serão direcionados ao FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DE ITANHAÉM. Para os casos de inscrição efetuada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, a doação deverá ser efetuada naquele ato. Já para os casos de inscrição efetuada via internet, a doação poderá ser entregue ao fiscal de sala no dia da prova.
- 5.3.** No caso de inscrição por procuração, o procurador deverá apresentar o instrumento de mandato original, o seu documento de identidade, e se responsabilizará pelas informações prestadas no preenchimento da ficha de inscrição.
- 5.4.** A procuração deverá ter firma reconhecida do outorgante.

6 – DO PROCESSO SELETIVO

- 6.1.** O processo seletivo constará de prova objetiva, que será avaliada por uma Comissão de Seleção indicada pela Secretária de Educação, Cultura e Esportes.
- 6.2.** A prova objetiva constará de 20 (vinte) questões de múltipla escolha, que será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.
- 6.3.** Para se chegar ao total de pontos o candidato deverá dividir 10 (dez) pelo número de questões da prova, e multiplicar pelo número de questões acertadas.
- 6.4.** Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 5 pontos na prova objetiva.
- 6.5.** O candidato não habilitado será excluído do Processo Seletivo.

7 – DA PRESTAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

- 7.1.** A prova será realizada no dia **21 de outubro de 2018**, em horário e local a ser definido em Edital de Convocação para provas.
- 7.2.** A convocação para a prova escrita será afixada na sede da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes e divulgada no site <www.itanhaem.sp.gov.br> no dia **17 de outubro de 2017**, contendo informações quanto aos horários e locais de realização.
- 7.3.** O programa relativo à prova é o estabelecido no Anexo II do presente Edital.
- 7.4.** Os candidatos deverão comparecer ao local da Prova, pelo menos 30 (trinta) minutos antes da hora marcada, munidos do protocolo de inscrição, **documento oficial de identidade com foto e no original**, caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto e borracha.
- 7.5.** Não será admitido na sala de Prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o fechamento do portão do prédio ou que não estiver de posse dos documentos hábeis previstos no item anterior.
- 7.6.** Durante a prova não será permitida comunicação entre os candidatos ou pessoa estranha ao Processo Seletivo, bem como consulta de nenhuma espécie a livros, revistas ou folhetos, nem uso de máquina





Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

- calculadora, celulares e pagers, estes deverão permanecer desligados enquanto os candidatos permanecerem no recinto da prova, sob pena de eliminação do candidato.
- 7.7. Não será permitido que o candidato leve consigo o caderno de provas.
 - 7.8. Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada, seja qual for o motivo alegado.
 - 7.9. As provas não serão aplicadas em outra data, local e/ou horário, senão aqueles previstos no Edital de Convocação.
 - 7.10. Em casos de comportamentos inadequados, desobediência a qualquer regulamento constante deste Edital, persistência em comunicação entre os candidatos e consultas vedadas no item 6.6., o candidato será eliminado do Processo Seletivo.
 - 7.11. O penúltimo candidato deverá aguardar na sala até que o último termine a prova.
 - 7.12. O gabarito da prova será afixado na Secretaria de Educação Cultura e Esportes e divulgado através do site: www.itanhaem.sp.gov.br, após 01 (um) dia útil da realização da prova.

8 – DA CLASSIFICAÇÃO

- 8.1. O resultado final será obtido somando-se os pontos da prova objetiva.
- 8.2. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontos, cujo resultado será divulgado mediante afixação na sede da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
- 8.3. Em caso de empate, terá preferência para contratação, sucessivamente, o candidato:
 - 8.3.1. Tiver idade superior a sessenta anos, até o último dia das inscrições, atendendo ao que dispõe o Estatuto do Idoso – Lei Federal nº 10.741/03.
 - 8.3.2. Maior idade inferior a 60 (sessenta) anos, até o último dia das inscrições.
 - 8.3.3. que possuir maior número de filhos e/ou dependentes menores de 18 (dezoito anos).
- 8.4. No ato da inscrição, o candidato fornecerá as informações necessárias para fins de desempate, estando sujeito às penalidades impostas pela Administração Municipal, em caso de inverídicas.

9 – DOS RECURSOS

- 9.1. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dos) dias úteis contado da data da divulgação do gabarito.
- 9.2. O recurso (modelo Anexo I) deverá ser protocolado na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes com as seguintes especificações:
 - 9.2.1. Nome do candidato
 - 9.2.2. Número e tipo do documento de identificação;
 - 9.2.3. Cargo para o qual se inscreveu;
 - 9.2.4. Endereço completo;
 - 9.2.5. Fundamentação ou embasamento, com as devidas razões do recurso;
 - 9.2.6. Data e assinatura.
- 9.3. Para efeito do prazo estipulado no item 9.1. será considerada a data do protocolo firmado pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
- 9.4. O recurso deverá estar digitado, datilografado ou em letra de forma e assinado, não sendo aceito recurso interposto por fac-símile (fax), telex, Internet, telegrama ou outro meio não especificado neste Edital.
- 9.5. O candidato deverá retirar a resposta do recurso no prazo de 1 (um) dia útil.
- 9.6. No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, ser alterada a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior.
- 9.7. Será indeferido o recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste edital.
- 9.8. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o resultado final do Processo Seletivo, com as alterações ocorridas em face do disposto no item 9.6. acima.
- 9.9. Em hipótese alguma será aceito vistas de prova, revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de gabarito final definitivo.

10 – DA ATRIBUIÇÃO





Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

- 10.1. A atribuição de classes será feita, obedecida à ordem de classificação, em data, horário e local a serem oportunamente divulgados, mediante afixação de convocação na sede da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes e também divulgação através do site: www.itanhaem.sp.gov.br. Na oportunidade, o candidato deverá também apresentar, além de seus documentos pessoais na via original previstos nos itens 3.1.1 e 3.1.2, comprovação da escolaridade mínima exigida.
- 10.2. A lista de classificação será obedecida em ordem decrescente até o último candidato classificado.

11 – DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. A contratação obedecerá à rigorosa ordem de classificação e será efetivada segundo os critérios de conveniência e oportunidade da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, em decorrência da necessidade do serviço e da disponibilidade de recursos orçamentários.
- 11.2. Para a contratação os candidatos, terão o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para apresentação dos documentos discriminados a seguir: Certidão de Casamento, Título de Eleitor, Comprovantes de votação nas 2 (duas) últimas eleições ou Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral, Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, Cédula de Identidade – RG ou RNE, 2 (duas) fotos 3x4 iguais, coloridas e recentes, Pesquisa do PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro, Cadastro de Pessoa Física – CPF/CIC e regularização, Comprovantes de escolaridade, Certidão de Nascimento dos filhos, Caderneta de Vacinação dos filhos menores entre 1 (um) e 5 (cinco) anos, Atestados de Antecedentes Criminais, Certidão de Distribuição Criminal e Pesquisa e-social; Comprovante de endereço, Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia relativa à qualificação frente e verso); Declaração de bens; Conta Corrente no Banco Santander.
- 11.3. O candidato que não atender à convocação no prazo fixado no instrumento de convocação ou que deixar de apresentar a documentação exigida, ou ainda, que recusar a contratação, terá a mesma preterida, passando a figurar na lista de classificação em último lugar.
- 11.4. Obedecida a ordem de classificação, os candidatos convocados serão submetidos a exame médico que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas.
- 11.4.2. A avaliação médica compreenderá a realização de Exames Básicos (e complementares, se necessário), exames específicos da função e Avaliação Clínica, os quais serão realizados por médicos indicados pelo **Serviço Especializado de Segurança e Medicina do Trabalho da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaém (SESMT)**.
- 11.4.3. As decisões do Serviço Médico da **Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaém** serão de caráter eliminatório para efeito de contratação, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso.
- 11.5. Não serão aceitos no ato da contratação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original, para fins de conferência pelo órgão competente.
- 11.6. As contratações serão efetuadas em conformidade com as disposições da Lei Municipal nº 3.327, de 8 de agosto de 2007, ou até que se possam realizar contratações em decorrência da homologação do Concurso Público.

12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. O vale-transporte concedido pela Administração aos seus servidores, será exclusivamente para o transporte coletivo público urbano nos limites territoriais do Município de Itanhaém, para utilização efetiva em deslocamento da residência para o trabalho e vice-versa, nos termos da Lei nº 3.480, de 5 de novembro de 2008.
- 12.2. O salário base é de R\$ 1.062,00 para uma jornada de 40 horas semanais.
- 12.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em **25 de setembro de 2018**.

Douglas Luiz Rodrigues
Secretário de Educação, Cultura e Esportes
Edital Processo Seletivo_01/2018_Educador de Creche





Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

ANEXO II

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA

- Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990. **Acesso em 24/09/2018:** http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8069.htm
- Manual de Primeiros Socorros para leigos SAMU/ 2013. **Acesso em 24/09/2018:** http://proweb.procempa.com.br/pmpa/prefpoa/sma/usu_doc/samu.pdf
- Manual de Boas Práticas de higiene e cuidados com a saúde nos Centros de Educação Infantil. **Acesso em 24/09/2018:** https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/Manual_Boas_Praticas_CEI_2008_125509625_3.pdf . (Paginas de 04 a 15 referente a Saúde e Higiene Pessoal).
- VASCONCELOS, M.J. et al. *Praticando Matemática 6. 4º ed. São Paulo: Editora Editora do Brasil, 2015.*
- VASCONCELOS, M.J. et al. *Praticando Matemática 7. 4º ed. São Paulo: Editora Editora do Brasil, 2015.*
- VASCONCELOS, M.J. et al. *Praticando Matemática 8. 4º ed. São Paulo: Editora Editora do Brasil, 2015.*
- VASCONCELOS, M.J. et al. *Praticando Matemática 9. 4º ed. São Paulo: Editora Editora do Brasil, 2015.*
- BANCO DE QUESTÕES OBMEP. Disponível em: <<http://www.obmep.org.br/banco.htm>>. Acesso em: 12 set. 2018.
- CEREJA, William Roberto; MAGALHÃES, Thereza Cochar. **Gramática reflexiva: Texto, Semântica e Interação.** São Paulo: Atual, 2005, 2ª ed.
- CEREJA, William Roberto; MAGALHÃES, Thereza Cochar. **Interpretação de Textos - Construindo Competências e Habilidades em Leitura -** São Paulo: Atual, 2016, 3ª ed.
- CIPRO, Neto Pasquale; INFANTE, Ulisses. **Gramática da Língua Portuguesa. Ensino Médio (conforme o Acordo Ortográfico. Reformulada).** São Paulo: Scipione, 2008, 3ª Ed..
- LUFT, Celso Pedro. **Moderna Gramática Brasileira.** São Paulo: Globo, 2002.

